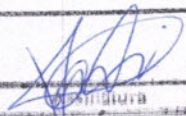




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04

LEI Nº 730 DE 13 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO	
Dia	14 / 07 / 2021
Jornal	D.O.M. - nº 1761
	

INSTITUI "A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno" no Município de Itaquirai, estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorada de 1º a 07 de agosto de cada ano.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Aleitamento Materno" passa a integrar o calendário oficial do Município de Itaquirai.

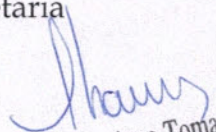
Art. 3º - Os objetivos da Semana são:

I - estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Itaquirai proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Secretaria de Educação, cultura e Esporte nas atividades de apoio à Semana.

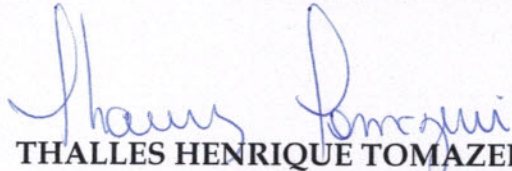

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ N° 15.403.041/0001-04

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 13 de julho de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL